



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí
PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110



DELIBERAÇÃO 02 DE 29 DE MAIO DE 2020

O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA), do Município de São Bento do Sapucaí, no Estado de São Paulo, representado por sua Presidente **Maria Beatriz de Taddei e Pinto Ferreira Coelho**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o impacto gerado pelas movimentações de terra em nosso município,

DELIBERA:

Sobre a compensação ambiental para os projetos de intervenção e projetos de regularização de intervenção nas áreas do município com a finalidade de movimentação de solo.

Art. 1º - Para os projetos que visam à autorização para movimentação de solo, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros.

§ 1º – Para intervenções nas áreas da Macrozona Urbana, Corredores Rururbanos e Núcleos Urbanos de Apoio (NUA), definidas no Plano Diretor:

I – Doação de 01 muda para cada 30 m³ de intervenção, arredondando para o maior número inteiro de mudas quando a divisão resultar em um número fracionado.

§ 2º – Para intervenções nas áreas da Zona Rural, Corredores Rurais, Corredores Especiais, Zonas de Conservação Hídrica (ZCH), Zonas de Conservação de Biodiversidade (ZCBio) e Zonas de Preservação (ZP), definidas no Plano Diretor:

I – Doação de 02 mudas para cada 30 m³ de intervenção, arredondando para o maior número inteiro de mudas quando a divisão resultar em um número fracionado.

Art. 2º - Para os projetos que visam à regularização de movimentação de solo já executadas, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros.



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí
PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110



§ 1º – Para intervenções nas áreas da Macrozona Urbana, Corredores Rururbanos e Núcleos Urbanos de Apoio (NUA), definidas no Plano Diretor:

I – Doação de 08 mudas para cada 30 m³ de intervenção, arredondando para o maior número inteiro de mudas quando a divisão resultar em um número fracionado.

§ 2º – Para intervenções nas áreas da Zona Rural, Corredores Rurais, Corredores Especiais, Zonas de Conservação Hídrica (ZCH), Zonas de Conservação de Biodiversidade (ZCBio) e Zonas de Preservação (ZP), definidas no Plano Diretor:

I – Doação de 10 mudas para cada 30 m³ de intervenção, arredondando para o maior número inteiro de mudas quando a divisão resultar em um número fracionado.

Art. 3º. Fica estabelecido que para todas as compensações o tamanho mínimo das mudas será de 1,20 m, e as espécies serão definidas pelo responsável técnico da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 29 de maio de 2020.

MARIA BEATRIZ DE TADDEI E PINTO FERREIRA COELHO
PRESIDENTE DO COMDEMA